



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

*"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução institui o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025 o subsídio mensal a cada Vereador, em R\$7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de parcela remuneratória em razão de sessão extraordinária.

Art. 3º O subsídio mensal pago ao Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com mandato regimental de 02 anos, fica acrescido de 50% do subsídio pago aos demais Vereadores.

Art. 4º O subsídio mensal de todos os Vereadores, incluindo-se o Presidente, será pago pelo efetivo comparecimento às sessões e participação nas votações em Plenário.

Art. 5º O Vereador ausente às sessões somente fará jus ao subsídio, nos seguintes casos:

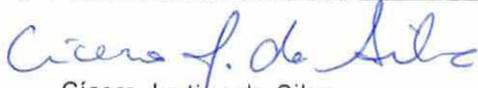
- I. Por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico;
- II. Quando estiver representando o Poder Legislativo quer no Município ou fora dele;

Sem parecer do Advogado em razão de  
tramitação em regime de urgência.

Sala das Sessões, 10 / 04 / 2023

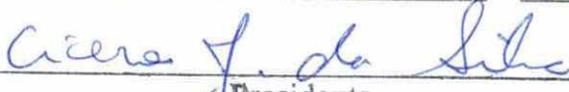
Ao Plenário para leitura no expediente e  
encaminhamento às Comissões Permanentes  
para parecer com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 10 / 04 / 2023

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

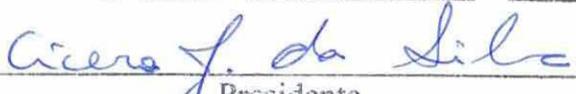
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 04 de 2023

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 04 de 2023

  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação  
Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 04 de 2023

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

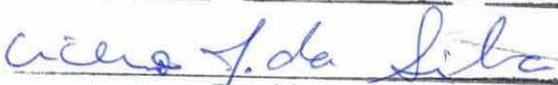
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 04 de 2023

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 04 de 2023

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



III. Licenciado pela Câmara, por motivo de doença devidamente comprovada.

IV. Em casos de casamento e por falecimento de parente sanguíneo ou legal até o terceiro grau de parentesco.

Parágrafo Único: Nos casos previstos nos incisos deste artigo, obrigatoriamente, será formalizado por requerimento escrito, justificativa e documentos.

Art. 6º Não será prejudicado o pagamento do subsídio mensal, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum relativamente aos Vereadores presentes e ao recesso parlamentar.

Parágrafo único. A ausência do Vereador às sessões ordinárias que não esteja prevista no art. 4º e no "caput" deste artigo, implicará em desconto no subsídio. O valor do desconto corresponderá a divisão do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias no mês.

Art. 7º Para efeito de pagamento do subsídio de que trata esta Resolução, serão observados os seguintes limites constitucionais:

I. Valor máximo para cada edil, o percentual de 40% (quarenta por cento) do que percebem, em espécie, os Deputados Estaduais;

II. Limite máximo dos gastos com pagamentos dos Vereadores de 5% (cinco por cento) da receita municipal;

III. Individualmente, o subsídio de cada Vereador fica limitado na remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 8º Consideram-se como receita municipal, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I. Operações de crédito;

II. Receita de alienação de bens móveis e imóveis;

III. Transferências oriundas da União ou Estado, através de convênios ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo;

IV. Receita de contribuição de servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidas pelo Município e destinado a seus servidores.

Art. 9º A Câmara efetuará o controle mensal do pagamento do subsídio dos Vereadores para evitar que os valores ultrapassem os limites previstos constitucionalmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

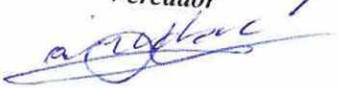


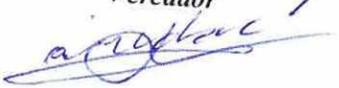
Art. 10 As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Sala das sessões,

  
César Ramos da Costa – “Cesinha”  
Vereador

  
Jefferson José Alexandre  
Vereador

  
Reinaldo Caridade  
Vereador

  
Cícero Justino da Silva  
Vereador

  
João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”  
Vereador

  
Vitor Nazessi Netto  
Vereador

  
Wellington Luis Cintra de Oliveira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que versa sobre a fixação de subsídio de Vereadores, e atendendo ao artigo 26, inciso VII da Lei Orgânica do Município, apresentamos o presente Projeto de Resolução que fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028.

No que tange o valor do subsídio, nossa proposta obedece aos parâmetros fixados pela Constituição Federal, com valores muito abaixo daquele permitido pelo artigo 29, VI “c” (limite de 40% do subsídio dos Deputados Estaduais – valor máximo equivalente a R\$15.717,32) e respeitando-se os limites de receita dispostos no artigo 29, VII (não ultrapassar a receita de 5% do Município) e artigo 29-A, §1º (não ultrapassar 70% da receita da Câmara Municipal com gasto com pessoal e subsídios de Vereadores).

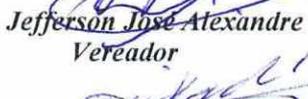
Importante trazer a lume que o valor dos subsídios dos Vereadores manteve mesmo valor durante os últimos 08 (oito) anos. Somado ao irrisório valor do subsídio, a Câmara Municipal de Pirassununga, em suas últimas contas analisadas pelo Tribunal de Contas, recebeu apontamentos sobre “elevadas devoluções de duodécimos ao final do exercício” (TC-5543.989.19-8 Exercício 2019 e TC-3891.989.20-4. Exercício 2020).

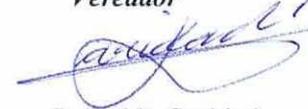
Descreva-se, ademais, que a Câmara Municipal de Pirassununga não oferece aos seus Vereadores pagamento de verbas de gabinete, ajuda de custo, auxílio de encargos de gabinete, tampouco pagamentos de sessões extraordinárias.

Assim, contamos que o reajuste trará justiça e representatividade ao Poder Legislativo de Pirassununga.

Sala das sessões,

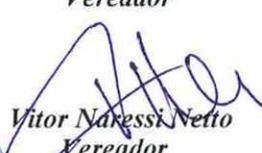
  
César Ramos da Costa – “Cesinha”  
Vereador

  
Jefferson José Alexandre  
Vereador

  
Reinaldo Caridade  
Vereador

  
Cicero Justino da Silva  
Vereador

  
João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”  
Vereador

  
Vitor Nakessi Netto  
Vereador

  
Wellington Luis Cintra de Oliveira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 03/2023, de autoria dos Edis, que **fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2023

  
**Luciana Batista - "Luciana do Lésio"**  
Presidente

  
**Sandra Valéria Vadálá Muller**  
Relator

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução nº 03/2023**, de autoria dos Edis, que **fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2023.

**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Presidente**

**Vitor Naressi Netto**  
**Relator**

**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Membro**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

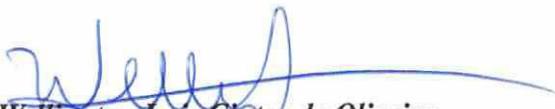


### **PARECER Nº**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução nº 03/2023**, de autoria dos Edis, que **fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 10 de abril de 2023.

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Presidente*

  
**Jefferson José Alexandre**  
*Relator*

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Membro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**REQUERIMENTO**

**Nº 167/2023**

**APROVADO** 07+03

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de 04 de 2023

*Cícero F. da Silva*  
**PRÉSIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Resolução nº 03/2023**, de autoria dos Edis, que **fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028**.

Sala das Sessões,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Vereador

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **RESOLUÇÃO Nº 241**

*"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028."*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Esta Resolução institui o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025 o subsídio mensal a cada Vereador, em R\$7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de parcela remuneratória em razão de sessão extraordinária.

Art. 3º O subsídio mensal pago ao Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com mandato regimental de 02 anos, fica acrescido de 50% do subsídio pago aos demais Vereadores.

Art. 4º O subsídio mensal de todos os Vereadores, incluindo-se o Presidente, será pago pelo efetivo comparecimento às sessões e participação nas votações em Plenário.

Art. 5º O Vereador ausente às sessões somente fará jus ao subsídio, nos seguintes casos:

- I. Por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico;
- II. Quando estiver representando o Poder Legislativo quer no Município ou fora dele;
- III. Licenciado pela Câmara, por motivo de doença devidamente comprovada;

*acaroj*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



IV. Em casos de casamento e por falecimento de parente sanguíneo ou legal até o terceiro grau de parentesco.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, obrigatoriamente, será formalizado por requerimento escrito, justificativa e documentos.

Art. 6º Não será prejudicado o pagamento do subsídio mensal, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum relativamente aos Vereadores presentes e ao recesso parlamentar.

Parágrafo único. A ausência do Vereador às sessões ordinárias que não esteja prevista no art. 4º e no “caput” deste artigo, implicará em desconto no subsídio. O valor do desconto corresponderá a divisão do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias no mês.

Art. 7º Para efeito de pagamento do subsídio de que trata esta Resolução, serão observados os seguintes limites constitucionais:

I. Valor máximo para cada edil, o percentual de 40% (quarenta por cento) do que percebem, em espécie, os Deputados Estaduais;

II. Limite máximo dos gastos com pagamentos dos Vereadores de 5% (cinco por cento) da receita municipal;

III. Individualmente, o subsídio de cada Vereador fica limitado na remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 8º Consideram-se como receita municipal, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I. Operações de crédito;

II. Receita de alienação de bens móveis e imóveis;

III. Transferências oriundas da União ou Estado, através de convênios ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo;

IV. Receita de contribuição de servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidas pelo Município e destinado a seus servidores.

Art. 9º A Câmara efetuará o controle mensal do pagamento do subsídio dos Vereadores para evitar que os valores ultrapassem os limites previstos constitucionalmente.

*ccerog*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89**  
**Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**  
**sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br**



Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Pirassununga*

*Jéssica Pereira de Godoy  
Diretora Geral de Secretaria*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 117, de 12 de abril de 2023, da **Resolução nº 241**, de 11 de abril de 2023, que “**fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Resolução nº 03/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 12 de abril de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 12 de Abril de 2023 | Ano 10 | Nº 117

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 241

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:** Art. 1º Esta Resolução institui o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028. Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025 o subsídio mensal a cada Vereador, em R\$7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de parcela remuneratória em razão de sessão extraordinária. Art. 3º O subsídio mensal pago ao Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com mandato regimental de 02 anos, fica acrescido de 50% do subsídio pago aos demais Vereadores. Art. 4º O subsídio mensal de todos os Vereadores, incluindo-se o Presidente, será pago pelo efetivo comparecimento às sessões e participação nas votações em Plenário. Art. 5º O Vereador ausente às sessões somente fará jus ao subsídio, nos seguintes casos: I. Por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico; II. Quando estiver representando o Poder Legislativo quer no Município ou fora dele; III. Licenciado pela Câmara, por motivo de doença devidamente comprovada; IV. Em casos de casamento e por falecimento de parente sanguíneo ou legal até o terceiro grau de parentesco. Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, obrigatoriamente, será formalizado por requerimento escrito, justificativa e documentos. Art. 6º Não será prejudicado o pagamento do subsídio mensal, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum relativamente aos Vereadores presentes e ao recesso parlamentar. Parágrafo único. A ausência do Vereador às sessões ordinárias que não esteja prevista no art. 4º e no "caput" deste artigo, implicará em desconto no subsídio. O valor do desconto corresponderá a divisão do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias no mês. Art. 7º Para efeito de pagamento do subsídio de que trata esta Resolução, serão observados os seguintes limites constitucionais: I. Valor máximo para cada edil, o percentual de 40% (quarenta por cento) do que percebem, em espécie, os Deputados Estaduais; II. Limite máximo dos gastos com pagamentos dos Vereadores de 5% (cinco por cento) da receita municipal; III. Individualmente, o subsídio de cada Vereador fica limitado na remuneração do Prefeito Municipal. Art. 8º Consideram-se como receita municipal, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município,

exceto: I. Operações de crédito; II. Receita de alienação de bens móveis e imóveis; III. Transferências oriundas da União ou Estado, através de convênios ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo; IV. Receita de contribuição de servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidas pelo Município e destinado a seus servidores. Art. 9º A Câmara efetuará o controle mensal do pagamento do subsídio dos Vereadores para evitar que os valores ultrapassem os limites previstos constitucionalmente. Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário. Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário. Pirassununga, 11 de abril de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**. Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral de Secretaria.

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Seção de Licitação

#### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

**Edital: 150/22.** Processo Administrativo: 5387/22. Pregão Eletrônico: 102/22. Objeto: Registro de Preços de uniformes escolares. Adjudicados para as empresas: R R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, os itens: 01 a 04, 07, 08 e 10 a 18; REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, os itens: 06, 09 e 19; VRC INDUSTRIAL LTDA, os itens: 05 e 20. Pirassununga, 10 de abril de 2023. Dercilene dos Santos Magalhães – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

### Seção de Material

**Processo Administrativo: 240/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 20/2023. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 10/04/2023. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** VICTOR HUGO DE SA MAGRO LTDA. **Valor: R\$ 6.000,00** (seis mil reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 394/23. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 12/04/2023. **Objeto:** Aquisição de telha para a creche Oscar Guelli - S.M.Educação. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.